

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – Exercício 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; art. 8ª e 9ª da Lei Complementar 269/2007; arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial (1º Quadrimestre) da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2018, da Câmara Municipal de Sinop/MT.

1 – REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1 – Repasses Recebidos

Para o exercício foram previstos repasses no valor de R\$ 13.450.000,00. O valor mensal do duodécimo foi depositado no prazo legal em conta-corrente bancária mantida junto a Caixa Econômica Federal, conforme demonstrativo a seguir:

MÊS	VALOR – R\$	DATA DO DEPÓSITO
Janeiro	1.120.833,37	19/01/2018
Fevereiro	1.120.833,37	21/02/2018
Março	1.120.833,29	16/03/2018
Abril	1.120.833,37	19/04/2018
TOTAL	4.483.333,36	

Da análise do quadro verifica-se que os valores transferidos correspondem efetivamente ao duodécimo e, exceto o mês de março, o foram no prazo legal.

1.2 – Gasto Total

O total das despesas liquidadas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores foi de R\$ 3.686.469,48, correspondente a 1,53% da receita base de R\$

241.016.647,44, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal e EC 58/2009, estando de acordo com o limite constitucional.

1.3 – Gasto com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores e a contribuição previdenciária patronal correspondente a 62,27% da receita/repasso de R\$ 4.483.333,36 não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal de 70,00%. Não deduzimos o IRRF do gasto com folha.

1.4 – Gasto com pessoal

A despesa líquida de pessoal da Câmara Municipal, no exercício, totalizou o montante de R\$ 2.791.970,58, correspondente à 2,19% da RCL do Município em 2018 (R\$ 127.663.810,55, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6%, estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Considerando a despesa líquida dos últimos doze meses o percentual corresponde à 2,45% da RCL do Município.

1.5 – Subsídio dos vereadores

Os subsídios pagos mensalmente aos vereadores e presidente no exercício de 2018 foram:

Período	Remuneração do Presidente R\$	Remuneração do Presidente %	Remuneração Vereadores R\$	Remuneração Vereadores %	Remuneração Deputado Estadual–R\$
Janeiro	11.986,35	47,38	9.589,08	37,90	25.300,00
Fevereiro	11.986,35	47,38	9.589,08	37,90	25.300,00
Março	11.986,35	47,38	9.589,08	37,90	25.300,00
Abril	11.986,35	47,38	9.589,08	37,90	25.300,00

O limite do subsídio dos vereadores, considerando o número de habitantes de 118.099 (População 2010 – IBGE) e 135.874 (População estimada 2017 – IBGE), corresponde a 50% da remuneração do deputado estadual, conforme definido no inc. VI do art. 29 da CF.

Da análise da tabela depreende-se que o subsídio pago ao presidente e demais vereadores respeitou o limite constitucional.

O subsídio mensal dos vereadores para a legislatura 2017/2020 aprovado pela Lei nº 2261/2015 corresponde a R\$ 11.757,09 para o vereador presidente e R\$ 9.405,67 aos demais vereadores.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 715.703,98 e corresponde a 0,54% da RCL do Município em 2018 (R\$ 127.663.810,55), não ultrapassando o limite de 5% estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF.

Não houve pagamento, no Poder Legislativo, de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito (R\$ 23.115,41), limite estabelecido pelo inc. XI do art. 37 da CF.

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

2 – DESPESAS

2.1 – Geração de despesas

Os processos de despesas foram analisados, por amostragem, e se encontram em boa guarda e arquivados, acompanhados das notas de empenho devidamente preenchidas e assinadas, cheques assinados pelo ordenador de despesa e/ou dos comprovantes de depósito, transferência e pagamento, bem como pelos demais responsáveis em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 4320/64, e documentos hábeis de comprovação (nota fiscal e recibos regularmente atestados), atendendo aos dispositivos legais vigentes.

Atualmente a movimentação de recursos públicos, o pagamento de fornecedores e prestadores de serviço é realizada por meios eletrônicos atendendo a Resolução de Consulta nº 20/2014 – TCE/MT.

As despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64; a despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados; os gastos efetuados guardaram conformidade e correção quanto à classificação econômica da despesa nos termos da Lei de Finanças Públicas e Portarias Ministeriais.

Observamos que quando da realização de compras diretas são realizadas cotações de preço junto a três fornecedores e exigida certidão negativa da PGFN e de regularidade do FGTS, seguindo a legislação e orientação do TCE/MT.

2.1.2 – Despesa por Natureza de Despesa

No exercício foram realizadas as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza de despesa:

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa Liquidada – R\$	% s/ Despesa Total
Pessoal e Encargos Sociais	2.812.390,54	76,29
Outras Despesas Correntes	746.168,48	20,24
Investimentos	127.910,46	3,47
TOTAL	3.686.469,48	100,00

2.2 – Licitações, dispensas e inexigibilidades.

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018 foi designada pela Portaria Nº 001/2018 de 10 de janeiro de 2018, ficando assim composta:

✓ Marieli Rosangela Gomes	Presidente
✓ Franklin Nogueira Gomes	Secretário
✓ Marisa Nunes	Membro Efetivo
✓ Valdir Kamchen	Membro Suplente
✓ André Carlos Gobbato	Membro Suplente

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017 foi designada pela Portaria Nº 005/2017 de 04 de janeiro de 2017, ficando assim composta:

✓ Marieli Rosângela Gomes	Presidente
✓ Marisa Nunes	Secretária
✓ Franklin Nogueira Gomes	Membro Efetivo
✓ Laura M. P. S. de Oliveira	Membro Suplente
✓ Roberto Balas	Membro Suplente

A Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop foi designada pela Portaria 072/2017 de 31 de janeiro de 2017, ficando assim composta:

✓ Marieli Rosângela Gomes	Pregoeiro Oficial
✓ André Carlos Gobbato	Pregoeiro Suplente

- ✓ Laura M. P. S. de Oliveira Equipe de Apoio
- ✓ Franklin Nogueira Gomes Equipe de Apoio
- ✓ Marisa Nunes Equipe de Apoio
- ✓ Valdir Kamchen Equipe de Apoio

De acordo com as informações constantes dos balancetes mensais, em 2018 a Câmara Municipal de Sinop realizou 01 (um) procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, 02 (duas) Adesão a Ata de Registro de Preços, 02 (duas) Inexigibilidade, 01(uma) Dispensa e 03 (três) Convite conforme abaixo demonstrado:

Nº	HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CREADOR	VALOR - R\$	INSTRUMENTO
06/2017	31/01/2018	Serviços de Acesso a Internet	Nova G1 Telecom Ltda	17.850,00	Pregão Presencial
01/2018	22/01/2018	Fornecimento de Energia Elétrica	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A	180.000,00	Dispensa
01/2018	07/02/2018	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda	7.990,00	Inexigibilidade
02/2018	14/02/2018	Empresa especializada em ministrar o 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, para 04 Servidores Lotados Na Câmara Municipal de Sinop	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda	15.048,00	Inexigibilidade
01/2018	07/02/2018	Aquisição de Condicionadores de Ar	NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização EIRELI ME	59.700,00	Adesão a Ata de Registro de Preços
02/2018	19/02/2018	Fornecimento de Passagens Aéreas	Brematur Passagens e Turismo Ltda EPP	30.000,00	Adesão a Ata de Registro de Preços
01/2018	16/03/2018	Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda	M. Vitorino da Silva – ME	400.000,00	Tomada de Preços
01/2018	29/05/2018	Desenvolvimento de Site	FRACASSADA		Convite
02/2018	04/04/2018	Digitalização de Mídias	Paula da Silva Filmes – ME	307.800,00	Convite
03/2018	19/04/2018	Manutenção e Instalação de Condicionadores de Ar	Nilton Fidelis – MEI	38.290,00	Convite

Na análise geral, constatamos que as licitações foram formalizadas por meio de processo administrativo, sendo processadas, autuadas, numeradas, folhas em ordem numérica dos fatos; avisos de publicações, edital ou convite constam dos autos; parecer do jurídico; solicitação prévia dos recursos orçamentários; autorização do ordenador de despesas para a abertura da licitação; termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente; avisos de resultados publicados, de acordo com a legislação específica, não havendo irregularidades formais relevantes.

Os editais contem os elementos essenciais previstos na lei de licitações e contratos administrativos no tocante ao preâmbulo, objeto, habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira, julgamento, condições de pagamento e disposições gerais, permitindo a seleção da opção mais vantajosa e segura.

Os processos de Dispensa e Inexigibilidade foram comunicados à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

A adesão à ata de registro de preços obedeceu ao que determina o Decreto 7.892/2013.

Os processos de Tomada de Preços foram processados de acordo com a Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

Os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, foram processados de acordo com a Lei 10.520/2002 e outras legislações pertinentes.

Para os procedimentos licitatórios realizados na modalidade de Convite em todos os processos foram convidadas no mínimo três empresas, as quais compareceram e apresentaram propostas válidas conforme determina a Lei 8.666/93 art. 22 § 7º, resolução de consulta 11/2009, súmula 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e súmula 248 do Tribunal de Contas da União.

Importante ressaltar que os valores das modalidades de licitação constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, foram atualizados com base na variação do IGP-M relativo ao período de junho/1998 a março/2016, por meio da Lei nº 2.433/2017 de 30 de maio de 2017.

2.3 – Contratos

Foram celebrados 08 contratos no decorrer do exercício, ou seja, de nº 01/2018 ao 08/2018, no valor total de R\$ 867.932,46, a seguir demonstrados:

Nº do Contrato	Contratada	Objeto	Valor – R\$
01/2018	Nova G1 Telecom Ltda	Serviços de Acesso a Internet	17.850,00
02/2018	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	7.990,00
03/2018	Brematur Passagens e Turismo Ltda EPP	Fornecimento de Passagens Aéreas	30.000,00
04/2018	R. D. Comércio de Impressoras Multifuncionais Ltda	Serviços de Manutenção para Impressoras Multifuncionais	5.100,00
05/2018	Amazon Empreendimentos Ltda	Elaboração de Projeto Executivo de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Sinop-MT	60.902,46
06/2018	Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda	M. Vitorino da Silva – ME	400.000,00
07/2018	Digitalização de Mídias	Paula da Silva Filmes – ME	307.800,00
08/2018	Manutenção e Instalação de Condicionadores de Ar	Nilton Fidelis – MEI	38.290,00

Os contratos foram formalizados em consonância ao que prescreve a lei de licitações e contratos administrativos, contendo as cláusulas essenciais no tocante à execução e à segurança jurídica. Houve publicação resumida do instrumento de contrato e aditamentos na imprensa oficial dentro do prazo legal. A nomeação do fiscal do contrato foi através de portaria específica em atendimento ao art. 67 Lei de 8.666/93.

Houve registro de preços conforme ata 01, decorrente do respectivo pregão, conforme segue:

Nº da Ata	Data	Credor	Objeto
01/2018	31/01/2018	Nova G1 Telecom Ltda	Serviços de Acesso a Internet

Constatamos que não há termo de contrato específico, entretanto, na própria ata de registro de preço constam os elementos obrigatórios e necessários, ou seja, são os mesmos que constariam de um contrato propriamente dito.

2.4 – Estágios da despesa

2.4.1- Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas, segundo o Balancete de Verificação do Sistema Orçamentário, totalizaram R\$ 4.644.479,88.

As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria, conforme artigos 60 e 61 da Lei nº 4.320/64.

2.4.2 – Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 3.686.469,48.

A liquidação dos empenhos teve por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, contrato, nota de empenho, nota fiscal de fornecimento de material e prestação de serviços idôneos nos termos do art. 63 da Lei nº 4320/64.

Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 – Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram R\$ 3.624.748,07.

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação nos termos do art. 63, § 2º, Lei nº 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/93.

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, conforme art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Não houve o pagamento de despesas ilegais e/ou ilegítimas nesse período.

2.5 – Pessoal

Durante o exercício ocorreu a seguinte movimentação no quadro de pessoal efetivo e comissionado:

Categoria	Nº em 31/12/17	Admissões	Demissões	Nº em 30/04/18
Efetivos	37	0	0	37
Comissionados	65	9	7	67
Total	102	9	7	104

Os atos legais e administrativos praticados relativos às admissões e às demissões foram regulares e processados em consonância com a legislação pertinente.

A folha de pagamento foi corretamente elaborada, ou seja, no tocante aos valores de remuneração, adicionais, horas extras, descontos da previdência social, imposto de renda e outros descontos. Os vencimentos líquidos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal através de débito em conta.

A GFIP foi mensalmente enviada ao Ministério da Previdência Social.

A RAIS referente ao exercício de 2.017 foi enviada à Receita Federal e os demonstrativos individuais entregues aos servidores no prazo legal.

A Contribuição Sindical somente foi descontada do servidor que prévia e expressamente a autorizou nos termos da Lei nº 13467/17.

2.6 – Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 23.300,00 conforme resumo a seguir:

Vereador/Servidor	Nº Diárias	Valor - R\$	%
José Pedro Serafini	6	3.100,00	13,30
José Marcelo Philippsen	6	2.700,00	11,59
Ingo Groeler	6	2.700,00	11,59

Marcieli Rosângela Gomes	6	3.300,00	14,16
Iderlei Rosaneli	3	1.650,00	7,08
Marisa Nunes	6	3.300,00	14,16
Priscilla Vieira Leitzke	5	2.250,00	9,66
Dirceu da Silva	6	3.300,00	14,16
Washington Santos de Arruda	2	500,00	2,15
Rudy Roger Vaz	2	500,00	2,15
Total	48	23.300,00	100,00

A autorização, concessão e prestação de contas de diárias aos servidores da Câmara Municipal estão disciplinados na Lei nº 1902/2013, em vigor desde 25/10/2013 alterada pela Lei nº 1531/2018.

As diárias concedidas aos servidores estão de acordo com as normas e os procedimentos determinados pela lei que as instituiu e a documentação relativa à concessão e prestação de contas são os exigidos pela Lei e se encontram em boa guarda e arquivo.

2.7 – Adiantamentos

A concessão de adiantamentos é regulada pela Lei municipal nº 274/93 que no inciso III, artigo 2º prevê que as despesas em regime de adiantamento serão para custear as viagens do presidente da Câmara Municipal, Vereadores e eventuais servidores públicos a serviço do Município.

No exercício de 2018 houve concessão de um adiantamento no valor de R\$ 300,00, na data de 05/04/2018, ao Secretário-Geral, em viagem a Cuiabá, cuja prestação ocorreu nos ditames da lei.

2.8 – Verba Indenizatória

Instituída através da Lei nº 1794/2013, de 01 de abril de 2013, para indenizar as despesas decorrentes das atividades parlamentares externas dos vereadores, no valor de R\$ 5.000,00, pagas mensalmente a cada vereador em efetivo exercício nas atividades do cargo.

Nos termos do §3º do art. 1º da referida Lei a prestação de contas foi dispensada, que no nosso entender, contraria a CF/88 e entendimento técnico do TCE/MT.

No exercício de 2017 foi pago a título de Verba Indenizatória aos vereadores o montante de R\$ 297.916,30 que representa 8,08% da despesa liquidada.

2.9 – Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para o regime geral e próprio da previdência. O desconto da contribuição previdenciária dos segurados foi corretamente efetuado e repassado à previdência geral e/ou própria. Da mesma forma, houve o pagamento regular da contribuição previdenciária patronal ao regime geral e/ou próprio, nos termos do art. 40 da CF/88.

Segue demonstrativo:

Regime	Retido	Patronal	Recolher	Recolhido	Diferença
RPPS	93.203,64	133.138,98	226.342,62	226.342,62	0,00
RGPS	113545,05	324.926,76	438.471,81	438.471,81	0,00
Total	206.748,69	458.065,74	664.814,43	664.814,43	0,00

A Lei nº 2295/2016 que trata do Regime Próprio da Previdência Social dos servidores do município de Sinop – MT, em seu artigo 72 e seguintes trata da contribuição dos segurados e da contribuição patronal.

Os pagamentos/recolhimentos foram realizados nos prazos legais e os comprovantes devidamente quitados encontram-se anexos aos processos de pagamentos.

2.10 – Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

No decorrer do exercício, os valores retidos e recolhidos foram os seguintes:

Descrição	Folha de Pagamento	Prestação de Serviços
Valor Retido	226.497,44	437,80
Valor Recolhido	171.104,88	328,35
Valor a Recolher	55.392,56	109,45

A retenção e o recolhimento ocorreram em consonância à legislação federal relativa ao assunto, foram realizados corretamente e os comprovantes devidamente quitados encontram-se anexos aos processos de pagamentos. Na data de 03/05/2018 foram recolhidos os valores pendentes de pagamento.

3 – PATRIMÔNIO

3.1 – Disponibilidades

As disponibilidades da Câmara Municipal são movimentadas em banco oficial conforme determina o § 3º, do artigo 164, da CF/88, Decisão Administrativa nº 02/93 e Acórdão nº 1.513/97, ambos do TCE/MT.

O saldo disponível em 30/04/2018 no valor de R\$ 967.799,59 encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, ag. 0854, c/c 00115-8, devidamente conciliado com os registros contábeis.

A movimentação de recursos atende ao disposto na Resolução de Consulta Nº 20/2014-TP, do TCE/MT.

Durante o exercício, não foram emitidos cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF).

Os rendimentos obtidos com aplicação financeira no montante de R\$ 2.886,76 foram contabilizados.

3.2 – Bens móveis e imóveis

Os procedimentos de controle e utilização dos veículos foram disciplinados pela Instrução Normativa STR 001/2009, itens 3.2 e 3.3, sendo obrigatório o Diário de Tráfego e o relatório de Custo Operacional de Veículos, emitidos e arquivados pelo setor responsável.

As novas regras aplicadas à Contabilidade Pública já foram adotadas, atendendo assim à Portarias da STN e a normativos do TCE/MT.

A depreciação é realizada e evidenciada nos registros contábeis mensalmente, exceto a do prédio que é contabilizada no final do exercício.

Os bens em uso estão codificados e identificados, com o número do registro patrimonial por plaquetas.

Há Termos de Responsabilidade por unidade administrativa, relacionando o bem, n.º de Tombamento e estão assinados pela área de Finanças e Patrimônio e pelos responsáveis de cada setor, responsabilizando-se pela guarda e integridade dos mesmos.

A comissão permanente para levantamento do inventário dos bens patrimoniais foi nomeada através da Portaria nº 009/2017, com mandato até 31/12/2018, designando:

- | | |
|----------------------------|------------|
| • Ingo Groeler | Presidente |
| • Mauro Lagni | Secretário |
| • Valdir Kamchen | Membro |
| • André Mendonça de Moraes | Suplente |

No decorrer do exercício, houve aquisição de equipamentos no valor de R\$ 67.008,00. Constatamos a regularidade do processo de compras, cuja documentação encontra-se em boa guarda e arquivo.

Não houve baixas no primeiro quadrimestre de 2018.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64) e os mesmos têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L.4.320/64).

3.3 – Almoxarifado

As rotinas e procedimentos de controle a serem observados pelo Almoxarifado no recebimento, armazenagem, controle e distribuição de material de consumo e permanente, foram normatizados pela Instrução Normativa SCL 003/2009, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 010/2009, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2009, data da publicação.

O controle dos produtos do almoxarifado são feitos através do Sistema Estoque Net da Duralex. As saídas são efetivadas mediante requisição, arquivadas no setor de Almoxarifado. Em 25/04/2018 foi realizada contagem física e, de 211 itens 5 deles apresentaram divergências, ou seja, em 2,4% dos itens em estoque naquela data.

No 1º quadrimestre foram adquiridos produtos no montante de R\$ 46.038,32 e baixados por requisição produtos no montante de R\$ 34.276,79. O estoque em almoxarifado na data de 30/04/2018 é de R\$ 69.270,54.

5 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.1 – Remessa arquivos APLIC

Mês	Prazo Legal	Data da Remessa	Situação
Orçamento	15/02/2018	15/01/2018	No Prazo
Carga Inicial	16/04/2018	30/04/2018	Fora do Prazo
Janeiro	02/05/2018	11/05/2018	Fora do Prazo
Fevereiro	15/05/2018	15/05/2018	No Prazo
Março	04/06/2018		
Abril	04/06/2018		

5.2 – Publicação dos Anexos do RGF (Art. 55, § 2º, LRF)

Meio de Divulgação	Quadrimestre	Prazo Legal	Publicação	Situação
--------------------	--------------	-------------	------------	----------

DOC/TCE/MT	1º - 2018	05/06/2018	30/05/2018	No Prazo
	2º - 2018	05/10/2018		
	3º - 2018	05/02/2019		

6 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi instituído por intermédio da Lei Municipal nº 999 de 20 de dezembro de 2007, revogada pela Lei Municipal nº 1.706/2012 de 03 de julho de 2012 atualmente em vigor. Através da Resolução nº 003/2008 foi criada a Coordenadoria de Controle Interno – CCI e pela Resolução nº 004/2008 foram criados os cargos de Auditor Público Interno, no quadro efetivo, e de Coordenador de Controle Interno, no quadro comissionado, ambas do Poder Legislativo, revogada pela Resolução nº 006/2011 de 06 de dezembro de 2012, atualmente em vigor.

As Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos foram elaboradas nos prazos estabelecidos pelo art. 5º da Resolução nº 01/2007 do TCE/MT, ou seja, sem exceção até 31/12/2011.

Durante o exercício foram realizados trabalhos de análise dos processos licitatórios, dos processos de pagamentos, testes de cálculo da folha quanto aos subsídios, retenções e descontos e verificação dos respectivos pagamentos/recolhimentos. Foi emitida a orientação nº 01/2018 tendo por assunto: verba indenizatória – prestação de contas, destinada ao presidente. Em 25/04/2018 foi realizada contagem física do estoque em almoxarifado, cujo relatório está em processo de redação final.

Foi realizado o acompanhamento mensal por meio do sistema específico de Controle Interno, da Execução Orçamentária, dos limites Constitucionais e Legais específicos e, por amostragem, a legalidade dos procedimentos licitatórios, contratos, diárias, adiantamentos e demais despesas.

7 - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

As recomendações à atual gestão contidas no Acórdão nº 29/2017 – PC do TCE/MT, exarado por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2016 em 12/012/2017 e que foram acatadas são as seguintes:

- 1ª) formalize no processo administrativo detalhado para a realização de termos aditivos aos contratos quando impliquem em alteração quantitativa deste, com a exposição adequada dos motivos para acréscimo ou diminuição do valor contratual, em razão de alterações na dimensão ou quantidade do objeto, em atendimento ao artigo 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993;

2ª) adote providências no sentido de orientar o servidor responsável pela fiscalização de contratos para que a exerça mediante elaboração de relatórios minuciosos, consoante preconiza o artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/1993, não sendo suficiente para tanto a mera apresentação de declaração do contratado acerca a execução do serviço.

A determinação contida no Acórdão nº **371/2016 - PC do TCE/MT**, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2015 em 05/07/2016 foi acatada e cumprida, qual seja:

1ª) que evite a fixação de especificações exclusivas nas descrições dos equipamentos licitados no Edital, buscando a participação de maior número de empresas para se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, cumprindo o determinado no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

8 – CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

8.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Resolução Normativa TCE/MT 28/2013

O cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública foi instituído e aprovado pela Portaria nº 086/2012, de 21 de junho de 2012 e enviado ao TCE/MT nos informes do Sistema APLIC relativo à competência maio/2012.

O cronograma está sendo seguido conforme portaria acima em comento.

8.2 – Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 25/2012

Em 30/04/2013 através da Resolução nº 006/2013 foi regulamentado o acesso à informação previstos no inciso XXXII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CF. Na mesma data, por meio da Resolução nº 007/2013 foi criada a Ouvidoria da Câmara Municipal; sendo publicados na íntegra em 02/05/2013.

No período de 15/03/2017 a 31/01/2018 respondia pela Ouvidoria o servidor Gilberto Dias Carolina, sendo sucedido pelo servidor comissionado Lucas da Silva Barbosa a partir de 22/02/2018.

O Portal Transparência vinculado no sítio da Câmara Municipal permite a qualquer cidadão o acesso a diversas informações, entre elas: Leis de Acesso à Informação e da Câmara Municipal, Institucional, Planejamento Orçamentário, LRF, Licitações e Contratos, Execução Orçamentária, Gestão de Pessoas e Balanço Geral.

Caso a informação desejada não estiver disponível poderá ser solicitada por meio do link da ouvidoria no portal da Câmara Municipal ou requerida pessoalmente na Ouvidoria.

9 – CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 8º da Resolução nº 003/2013 em vigor a partir de 01 de maio de 2013, como responsável pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2018, destacamos que:

Diante do exposto, entendemos que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentária e os programas do legislativo municipal, elencados na Lei Orçamentária do exercício, estão sendo executadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Quanto à eficiência e eficácia da gestão, os resultados obtidos, no período, estão dentro das previsões consolidadas nas leis orçamentárias, atendendo as funções do Poder Legislativo.

No tocante aos limites constitucionais e legais específicos do Poder Legislativo, analisados no item 01 deste relatório, sem exceção, todos estão sendo observados.

Destacar que a remessa dos arquivos via APLIC a carga inicial e o mês de janeiro foram realizadas fora do prazo legal.

A Lei que instituiu a Verba Indenizatória dispensou a prestação de contas, contrariando a Carta Magna e entendimento técnico do TCE/MT.

Finalizando, no nosso entendimento, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Sinop/MT, de responsabilidade do Sr. Ademir Antônio Bortoli, na qualidade de Ordenador de Despesas, merecendo parecer pela aprovação das contas de gestão relativas ao período em análise do exercício de 2018.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Sinop/MT, 30 de Maio de 2018

José Marcelo Philippsen
Auditor Público Interno